

REGULAMENTO DA SEDE CAMPESTRE DO SINDICATO DOS SERVIDORES DAS JUSTIÇAS FEDERAIS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – SISEJUFE.

PREÂMBULO

O presente regulamento tem por objetivo a fixação de normas e regras de utilização e funcionamento da SEDE CAMPESTRE SISEJUFE, situada no Condomínio da Serrinha - Sítio Recanto dos Encantos, localizado na Estrada da Serrinha, 2500, bairro Vargem Grande, próximo ao km 12 da rodovia Teresópolis-Friburgo (RJ 130).

CAPÍTULO I DAS FINALIDADES

Art. 1º. A Sede Campestre tem por finalidades principais permitir estadas e visitas, proporcionar a realização de atividades esportivas, recreativas, culturais e sociais, visando o lazer e a integração dos seus usuários.

Art. 2º. Nos casos em que não interfira em suas finalidades principais, poder-se-á realizar na Sede Campestre eventos, visando ao provimento de receitas alternativas para a própria sede campestre, mediante autorização prévia de no mínimo 60 (sessenta) dias.

Parágrafo Único. Os eventos mencionados neste artigo não poderão ser realizados durante a alta temporada e nos finais de semana prolongados conforme definição abaixo:

- a) Definem-se como alta temporada os meses de dezembro, janeiro, fevereiro e julho;
- b) Definem-se como finais de semana prolongados aqueles com três ou mais dias corridos, computando-se também os dias úteis inseridos no período.
- c) Recesso do judiciário: 20/12 à 06/01 do ano corrente

CAPÍTULO II DOS USUÁRIOS

Art. 3º. Poderão ser usuários da Sede Campestre:

- a) sócios filiados, **em dia com suas obrigações financeiras perante ao sindicato**, bem como seus dependentes, assim definidos no Estatuto do SISEJUFE (art. 8 do Estatuto);
- b) sócios especiais, definidos no Regimento Interno e demais deliberações dos órgãos colegiados do SISEJUFE;
- c) convidados de sócios;
- d) outros usuários a serem definidos pela Diretoria Colegiada do SISEJUFE.

Parágrafo Único. Usuários menores de 18 (dezoito) anos somente poderão se hospedar acompanhados pelos pais ou adulto expressamente responsável.

CAPÍTULO III DOS DIREITOS, DEVERES E VEDAÇÕES APLICÁVEIS AOS USUÁRIOS

Art. 4º. São DIREITOS dos usuários associados e seus dependentes, desde que quites com o SISEJUFE não atingidos pelas penalidades previstas no Estatuto e demais normas regimentais e regulamentares da Sede Campestre:

- a) Hospedar-se e frequentar a Sede Campestre, participando das atividades sociais, artísticas, culturais, esportivas e outras organizadas ou patrocinadas pelo SISEJUFE, a critério da Diretoria;
- b) desfrutar das acomodações, serviços e bens materiais disponibilizados, consoante normas específicas estabelecidas, fazendo bom uso dos mesmos;
- c) fazer-se acompanhar de convidados;
- d) apresentar reclamações ou sugestões, registrando-as em livros próprios, que ficarão à disposição na secretaria da Sede Campestre.

Art. 5º. São DIREITOS dos demais usuários desfrutar das acomodações, serviços e bens materiais disponibilizados, consoante normas específicas estabelecidas, fazendo bom uso dos mesmos, e/ou outros direitos que vierem a ser regulamentados pelos órgãos colegiados do SISEJUFE.

Art. 6º. São DEVERES dos usuários da SEDE CAMPESTRE:

- a) Identificar-se ao chegar na portaria e recepção;
- b) Manter conduta condizente com o ambiente sócio familiar da SEDE;
- c) Responsabilizar-se pela conduta das pessoas que trouxer à Pousada;
- d) Respeitar os horários e normas de funcionamento dos serviços oferecidos;
- e) Levar ao conhecimento dos diretores, gerentes ou prepostos do SISEJUFE qualquer irregularidade ocorrida nas dependências da SEDE, a fim de que sejam adotadas as providências cabíveis;
- f) Acatar as determinações de diretores, gerentes, prepostos ou dirigentes do SISEJUFE, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;
- g) Indenizar o SISEJUFE por eventuais prejuízos ou danos causados à SEDE;
- h) Respeitar e obedecer integralmente os dispositivos aqui regulamentados.

Art. 7º. É VEDADO aos usuários da SEDE CAMPESTRE:

- a) O ingresso em salões de jogos, em desacordo com as normas legais;
- b) O porte e uso de qualquer tipo de objeto ou substância legalmente proibido ou de qualquer tipo de arma;
- c) A prática de esportes em locais impróprios ou que possam oferecer riscos aos demais usuários;
- d) A utilização de brinquedos em locais impróprios ou que possam causar danos a terceiros;
- e) Levar animais às dependências da SEDE;
- f) Utilizar ou levar recipientes de vidro para dentro de locais como piscinas, sauna, e/ou abandoná-los nas áreas de circulação e lazer;
- g) Utilizar-se de empregado da Sede Campestre para realização de serviços particulares;
- h) Interferir, direta ou indiretamente, nos serviços de responsabilidade da Administração da SEDE;
- i) Colher ou danificar frutas e plantas ou praticar atos nocivos ao meio ambiente.
- j) Fumar dentro das suítes, casas e chalé, bem como áreas fechadas de uso coletivo.

CAPÍTULO IV DA UTILIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 8º. A utilização da SEDE CAMPESTRE far-se-á através de estadas e de visitas.

Parágrafo 1º. Constitui estada a permanência que inclua reserva ou uso efetivo de aposento; constitui visita a utilização sem reserva ou uso efetivo de aposento.

Parágrafo 2º. A estada deverá ser assegurada mediante reserva previamente realizada na Sede Administrativa do SISEJUFE, através dos seguintes meios:

- a) Através do site do sindicato; e
- b) Em caso de usuários, sem acesso à internet, através do telefone (21)2215-2443 – ramal 226.

Art. 9º. As diárias são classificadas, e disponibilizadas em 05 (cinco) modalidades: Casa completa, acomodação Single, acomodação Duplo, acomodação Triplo e hospede extra, acrescentado em uma das modalidades anteriores, e inclui apenas o café da manhã.

Art. 10. A TABELA DE PREÇOS das diárias e das refeições será atualizada através de decisão pela Diretoria Colegiada SISEJUFE, sempre que se justificar sua necessidade.

Art. 11. A Sede Campestre funcionará para estadas, visitas e eventos, das 14h de sexta-feira às 12h de segunda-feira, em períodos de baixa estação.

Art. 12. Os HORÁRIOS de início e término das diárias e do pernoite, bem como os horários previstos para solicitação de serviços e/ou realização de eventos serão definidos em decisão da Diretoria Colegiada SISEJUFE e constará das normas da Sede Campestre, publicada nos principais instrumentos de comunicação do sindicato.

Art. 13. Será permitida **SOMENTE UMA RESERVA A CADA 60 DIAS** (de até duas acomodações, NÃO CUMULATIVA), para a hospedagem de um sócio e seus convidados e/ou dependentes desde que exista disponibilidade, e respeitados os critérios previstos neste regulamento..

Parágrafo único. Fica obrigado a permanência do sindicalizado durante todo o período da estadia.

CAPÍTULO V DOS PROCEDIMENTOS PARA RESERVA

Art. 14. As reservas para estada são intransferíveis e obedecerão aos seguintes critérios:

I – as reservas de estada obedecem ao critério de ordem de chegada das solicitações.

II - estadas podem ser efetivadas com antecedência máxima de até 60 (sessenta) dias.

III - as reservas devem ser efetivadas mediante pagamento das diárias de acordo com os seguintes prazos:

- a) Pagamento imediato e apresentação do comprovante de pagamento dentro do **horário do expediente do sindicato (18 horas)**, para estadas com utilização prevista para as próximas 48h.
- b) **Pagamento em até 05 (cinco) dias corridos** para as demais reservas.
- c) O **comprovante de depósito ou transferência** identificado no **NOME ou CPF do titular da reserva**, tem que ser **enviado imediatamente** para o funcionário responsável pelas reservas pelo **e-mail: reservas@SISEJUFE.org.br ou roberto.marins@SISEJUFE.org.br**, no qual o não recebimento poderá acarretar no **CANCELAMENTO da reserva**.

IV - As reservas feitas para Acesso por 1 dia segue aos seguintes critérios:

- a) Só poderão ser no máximo de 06 (seis) pessoas incluindo o responsável, sendo analisado casos excepcionais pela administração da sede.

- b) O horário da visita é das 9h às 18h, sem a utilização de nenhuma suíte, chalés ou casa sendo apenas utilizados as dependências externas como: piscina, o furo, sauna, etc...
- c) Será permitido a realização de refeições dentro do horário de permanência, sendo que terá que seguir a regra de marcação das mesmas, assim como o pagamento seguindo os critérios do Art. 18, alinea "b" .

Art. 15. Os dias e horários do início e do término da(s) diária(s) completa(s) serão definidos pela Administração do SISEJUFE.

Art. 16. A reserva de aposento adicional somente poderá ser aceita quando esgotada a lotação peculiar do primeiro aposento, levando-se em consideração a quantidade de dependentes do associado, obedecendo à lotação máxima de cada aposento e observando o Parágrafo único do art. 3º.

Art. 17. Constitui infração passível de sanção a ocupação não autorizada do aposento acima de sua lotação peculiar.

Art. 18. Por ocasião da reserva de cada aposento, o usuário efetuará o pagamento obedecendo aos seguintes critérios:

- a) Pagamento em espécie, cartão de credito e debito na Administração do SISEJUFE.
- b) Pagamento mediante depósito em conta corrente do SISEJUFE com envio de comprovante para a Administração dentro do prazo estipulado para o tipo de reserva realizada.
- c) Para estadas em finais de semana prolongados, alta estação, e eventos promovidos pelo SISEJUFE, o pagamento de 100% (cem por cento) das diárias incluídas no pacote obedecerá ao prazo previsto no art. 14 deste Regulamento.

Art. 19. A reserva somente poderá ser CANCELADA por escrito e até 72 horas do dia anterior à data de início do período de estada.

Art. 20. O NÃO CANCELAMENTO da reserva no prazo previsto no **art. 19** implica a obrigatoriedade de pagamento total do período reservado.

Art. 21. Quando da efetivação da reserva, a Administração do SISEJUFE expedirá FORMULÁRIO PRÓPRIO contendo todas as informações necessárias à comprovação da hospedagem.

Art. 22. Após o encerramento da diária, a PERMANÊNCIA dos hóspedes nos mesmos aposentos até às 18h00min, só poderá ser autorizada quando estes não estiverem reservados.

Art. 23. A reserva de espaços da Sede para realização de eventos deverá ser realizada mediante seguintes critérios:

- a) Reservas sem utilização de hospedagem em até 60 dias antes da data do evento;
- b) Reservas com utilização de hospedagem em até 90 dias antes da data do evento;
- c) A definição do quantitativo de participantes permitidos será feita pela Administração do SISEJUFE, tendo como critério o formato do evento, a infraestrutura disponível, e o limite de ocupação das suítes.

Art. 24. Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pelo Departamento Administrativo e Financeiro do SISEJUFE, “ad referendum” da Diretoria Colegiada do SISEJUFE.

Art. 25. Qualquer alteração que se pretenda efetuar no presente Regulamento deverá ser pautada e aprovada em reunião pela Diretoria Colegiada do SISEJUFE.

Art. 26. Este Regulamento entrará em vigor imediatamente após sua aprovação pela Diretoria Colegiada do SISEJUFE, revogadas as disposições em contrário.

Art. 27. O presente Regulamento, aprovado pela Diretoria do SISEJUFE em reunião ocorrida em 13 de junho de 2016, contém originariamente 6 (seis) capítulos e 27 (vinte e sete) artigos.

SINDICATO DOS SERVIDORES DAS JUSTIÇAS FEDERAIS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANEXO

TABELA DE HORÁRIO PREVISTO NO ARTIGO 12

HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO		
DIAS	CHECK IN	CHECK OUT
SEXTA	DE 14 h ATÉ ÀS 22 h	12 h
SÁBADO	DE 14 h ATÉ ÀS 20 h	12 h
DOMINGO	DE 14 h ATÉ ÀS 20 h	12 h
DEMAIS		
PISCINA		DE 08 h ÀS 17 h
OFURÔ		DE 08 h ÀS 19 h
SAUNA		DE 15 h ÀS 19 h
CHURRASQUEIRA GOURMET (Lareira e Forno a lenha)		DE 10 ÀS 15 h DE 16 ÀS 21 h
CHURRASQUEIRA		DE 10 ÀS 15 h DE 16 ÀS 21 h
FORNO A LENHA (casa principal)		DE 10 ÀS 21 h
CAFÉ DA MANHÃ		DE 08 h ÀS 10 h
ALMOÇO		DE 13 h ÀS 15 h
JANTAR (conforme observação - QUADRO 2)		DE 19 h ÀS 21 h

QUADRO 2

Almoço e jantar somente aos sábados e domingos, exceto quando houver feriados prolongados, onde no primeiro dia do feriado só haverá jantar e nos próximos dias terão almoço e jantar até domingo. Na segunda-feira e dia subsequente ao último feriado prolongado só é servido o café da manhã.